

REGULAMENTO GERAL DAS ATIVIDADES DE MONITORIA DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO BACHARELADOS E TECNOLÓGICOS DA FACULDADE PROCESSUS

Dispõe sobre a oferta de atividades de Monitoria no curso de graduação da Faculdade Processus e dá outras providências.

O DIRETOR ACADEMICO DA FACULDADE PROCESSUS, no exercício de suas atribuições, e conforme previsto nos artigos 94, 95, 96 e 97 do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Regulamentar o Programa que dispõe sobre a oferta de Atividades de Monitoria para os cursos de graduação, bacharelados e tecnológicos, cuja implantação efetiva será a partir do 1º semestre de 2021, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I DA NATUREZA E OBJETIVOS DA MONITORIA

Art. 1º. A atividade de monitoria é desenvolvida por discentes para aprimoramento do processo de ensino e aprendizagem, no contexto do Projeto Político Pedagógico da Instituição e sua política acadêmica, que tem o compromisso de formar um profissional empreendedor, crítico, comprometido com o autoconhecimento, com as transformações sociais, culturais, políticas e econômicas da sociedade em que vive, bem como, ético, pesquisador e preparado para o mercado de trabalho e para as demandas sociais, por meio de atividades técnico-didáticas que necessitem de apoio aos discentes por seu caráter prático e/ou aprofundamento teórico específico. É atividade essencial para o projeto de nivelamento, permitindo acompanhamento extraclasse dos alunos com insuficiência de aprendizagem.

Parágrafo único. A monitoria é exercida por discentes selecionados conforme condições estabelecidas nesta resolução e supervisionada por docente.

CAPÍTULO II DA DEFINIÇÃO E DOS OBJETIVOS DA ATIVIDADE DE MONITORIA

Art. 2º. A Monitoria consiste na execução de atividades técnico-didáticas definidas pelos Projetos de Monitoria aprovados pela Coordenação de Curso, contemplando atividades teóricas e práticas de caráter pedagógico a serem desenvolvidas pelo monitor do Curso de Administração Pública com os discentes, visando ao apoio no desenvolvimento de atividades e ao auxílio para a superação de dificuldades no processo de ensino e aprendizagem, em especial na efetivação e acompanhamento do trabalho acadêmico efetivo.

Art. 3º. A monitoria tem como objetivo desenvolver no aluno monitor: senso de responsabilidade; cidadania crítica; cooperação; satisfação em ampliar conhecimentos; formação integral, preparação para o mercado de trabalho e, em especial, para as carreiras públicas e para a docência; além de promover a integração com os Cursos de Extensão que permitem o nivelamento.

Art. 4º. A atividade de Monitoria pode ser remunerada, conforme previsto na Política de Atendimento Financeiro ao Estudante – Bolsa Monitoria-, ou, ainda, ser de caráter voluntário, dependendo da natureza do Projeto a ser desenvolvido.

§ 1º. A classificação da função de Monitoria, como remunerada ou voluntária, será determinada no Projeto de Monitoria e divulgada no edital de seleção.

§ 2º. A bolsa de monitoria será correspondente a 10% (dez por cento) do valor da mensalidade.

Art. 5º. Os alunos monitores que realizarem todas as atividades exigidas na monitoria receberão o certificado de monitoria e as horas poderão ser computadas como atividade complementar, conforme percentual estabelecido no Regulamento de Atividades Complementares.

Parágrafo único. Os alunos que não comparecerem e/ou desenvolverem regularmente as atividades da monitoria exercida pelo período de 15 dias, sem justificativa, serão desligados do projeto e não receberão certificado de monitoria. Bem como, sendo remunerada a monitoria, perderão automaticamente a bolsa monitoria.

Art. 6º. A Direção Geral emitirá, semestralmente, a tabela de cotas de monitoria remunerada, conforme orçamento da Faculdade Processus.

Art. 7º. O número de monitores do sistema de monitoria de caráter voluntário será definido pela Coordenação do Curso, de acordo com as necessidades e natureza dos Projetos de Monitoria aprovados.

Art. 8º. O exercício da Monitoria é de um semestre, podendo o monitor ser reconduzido, desde que aprovado em nova seleção.

Art.9º. As atividades da monitoria devem atender às seguintes diretrizes:

I. para o monitor remunerado: assinatura de um Termo de Monitoria, em que estão definidas a carga horária para desenvolvimento das atividades, a remuneração (bolsa) correspondente, bem como os direitos e deveres do monitor, dentre eles: o preenchimento de relatório semestral sobre as atividades desenvolvidas em cada encontro (a forma como será apresentado este relatório é estabelecida no Termo de Compromisso);

II. para o monitor voluntário: assinatura de Termo de Monitoria, em que está definida a carga horária para a atividade e os direitos e deveres do monitor, dentre eles: o preenchimento de relatório semestral sobre as atividades desenvolvidas em cada encontro (a forma como será apresentado este relatório é estabelecida no Termo de Compromisso);

III. a atividade de monitoria deverá ser desenvolvida, preferencialmente, em turno inverso ao da matrícula do monitor no seu semestre letivo. Não poderá existir coincidência do horário da monitoria com os horários de aula do monitor.

Art. 10. A atividade de monitoria tem por objetivo geral contribuir para a melhoria das condições de aprendizagem, através do estabelecimento de novas práticas e experiências pedagógicas, fortalecendo a articulação teoria/prática e a integração curricular em seus diferentes aspectos e promovendo a cooperação acadêmica entre discentes e docentes, de modo a intensificar o relacionamento entre alunos e professores.

Art.11. A atividade de monitoria tem por objetivos específicos:

I. ampliar a participação dos discentes no processo educacional, nas atividades relativas ao ensino e na vida comunitária da Faculdade Processus;

II. favorecer o desenvolvimento de atividades acadêmicas efetivas, em especial reforço e recuperação de disciplinas, evitando a evasão e falta de motivação dos discentes;

III. criar condições para a iniciação da prática na área específica de formação por meio de atividades de caráter pedagógico diferenciado e do desenvolvimento de habilidades relacionadas a estas atividades;

IV. propor formas de acompanhamento dos discentes que apresentem dificuldades, com o intuito de promover a integração entre os alunos e a interdisciplinaridade viabilizando a recuperação dos pontos deficitários;

- V. promover a integração com os Cursos de Extensão promovidos pela IES para oportunizar o nivelamento dos discentes;
- VI. desenvolver projetos de pesquisa e/ou de extensão relativos à unidade curricular;
- VII. desenvolver a interdisciplinaridade entre os projetos de monitoria desenvolvidos na Instituição.

CAPÍTULO III DO PROFESSOR ORIENTADOR DA MONITORIA

Art. 12. As atividades de monitoria são acompanhadas pelos respectivos Coordenadores de Curso, Docentes e Coordenação de Ensino, conforme especificado em cada Projeto de Monitoria.

Art. 13. O responsável pelo acompanhamento do Projeto de Monitoria deve:

- I. orientar efetivamente o monitor no desempenho das atividades propostas;
- II. capacitar o monitor no uso de metodologia de ensino e aprendizagem adequada à sua atuação nas atividades propostas;
- III. promover o aprofundamento dos conhecimentos do monitor;
- IV. incentivar a promoção de reuniões e/ou seminários com os monitores para socialização dos trabalhos desenvolvidos e troca de experiências relativas ao próprio curso, viabilizando a interdisciplinaridade;
- V. avaliar continuamente o desempenho do(s) monitor(es), a partir dos critérios e formas estabelecidos no Projeto de Monitoria;
- VI. acompanhar a redação de relatório das atividades;
- VII. encaminhar às instâncias competentes os expedientes administrativos necessários à operacionalização do projeto (frequência dos alunos, avaliação etc.);
- VIII. identificar eventuais falhas na execução do Projeto de Monitoria e propor mudanças.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

Art.14. São atribuições do monitor, além das especificadas em edital específico de seleção:

- I. realizar estudos teóricos sob a orientação do professor responsável;
- II. assessorar os discentes, em pequenos grupos ou individualmente;
- III. auxiliar os discentes no desenvolvimento de diferentes atividades, conforme orientação do professor orientador do Projeto de Monitoria;
- IV. manter horários para dirimir dúvida e desenvolver atividades para reforço, conforme orientação do professor orientador do Projeto de Monitoria, disponibilizando 02 (duas) horas semanais para encontros;
- V. facilitar o relacionamento entre os discentes e docentes, contribuindo para a execução e melhoria do plano de ensino e aprendizagem;
- VI. apresentar relatório semestral de suas atividades ao professor responsável pelo Projeto de Monitoria.

Art. 15. Outras atribuições para os monitores do curso de Administração Pública ligadas ao NTCAP – Núcleo de Trabalho de Curso de Administração Pública:

§ 1º. Os monitores de todas as disciplinas do curso de Administração Pública prestarão auxílio aos alunos matriculados na disciplina TCC (Trabalho de Conclusão de Curso), além do auxílio prestado aos alunos matriculados na(s) disciplina(s) específica(s) em que são monitores.

§ 2º. Os monitores prestarão auxílio aos alunos matriculados na disciplina TCC (Trabalho de Conclusão de Curso), quando procurados por alunos de TCC que estejam com dificuldades, ajudando-os das seguintes formas:

I. encaminhar o plano de ensino atualizado da(s) disciplina(s) específica(s) em que são monitores, quando solicitado por alunos de TCC;

II. conferir o Termo de Conferência do Levantamento de Literatura, quando solicitado por alunos de TCC, observando o cumprimento dos seguintes critérios:

a. preenchimento adequado do nome completo do aluno, da disciplina e do tema do trabalho;

b. termo constando exatamente 5 (cinco) obras, entre livros e artigos;

c. as obras que forem artigos precisam ter até 3 (três) autores;

d. as obras que forem artigos precisam ter pelo menos 1 (um) dos autores que seja mestre ou doutor;

e. as obras que forem artigos precisam ter sido publicadas em periódicos com ISSN;

f. as obras que forem livros ou capítulos de livros precisam ter sido publicadas com ISBN;

g. após a referência de cada uma das obras no termo, precisa constar o nome completo do autor mestre ou doutor e sua titulação.

III. conferir se cada artigo tem até 3 (três) autores, quando solicitado por alunos de TCC;

IV. conferir se cada artigo tem pelo menos 1 (um) dos autores que seja mestre ou doutor, quando solicitado por alunos de TCC;

V. conferir se cada artigo foi publicado em periódico com ISSN, quando solicitado por alunos de TCC;

VI. conferir se cada livro ou capítulo de livro foi publicado com ISBN, quando solicitado por alunos de TCC;

VI. responder aos alunos de TCC os e-mails, ou mensagens por outro canal de comunicação disponibilizado pelos monitores, com no máximo uma semana de prazo.

Art. 16. Outras atribuições para os monitores do curso de Direito ligadas ao NTCD – Núcleo de Trabalho de Curso de Direito:

§ 1º. Os monitores de todas as disciplinas do curso de Direito prestarão auxílio aos alunos matriculados nas disciplinas TC I (Trabalho de Curso I) e TC II (Trabalho de Curso II), além do auxílio prestado aos alunos matriculados na(s) disciplina(s) específica(s) em que são monitores.

§ 2º. Os monitores prestarão auxílio aos alunos matriculados nas disciplinas TC I (Trabalho de Curso I) e TC II (Trabalho de Curso II), quando procurados por alunos de TC I e TC II que estejam com dificuldades, ajudando-os das seguintes formas:

- I. encaminhar o plano de ensino atualizado da(s) disciplina(s) específica(s) em que são monitores, quando solicitado por alunos de TC I e TC II;
- II. conferir o Termo de Conferência do Levantamento de Literatura, quando solicitado por alunos de TC I e TC II, observando o cumprimento dos seguintes critérios:
 - a. preenchimento adequado do nome completo do aluno, da disciplina e do tema do trabalho;
 - b. termo constando exatamente 5 (cinco) obras, entre livros e artigos;
 - c. as obras que forem artigos precisam ter até 3 (três) autores;
 - d. as obras que forem artigos precisam ter pelo menos 1 (um) dos autores que seja mestre ou doutor;
 - e. as obras que forem artigos precisam ter sido publicadas em periódicos com ISSN;
 - f. as obras que forem livros ou capítulos de livros precisam ter sido publicadas com ISBN;
 - g. após a referência de cada uma das obras no termo, precisa constar o nome completo do autor mestre ou doutor e sua titulação.
- III. conferir se cada artigo tem até 3 (três) autores, quando solicitado por alunos de TC I e TC II;
- IV. conferir se cada artigo tem pelo menos 1 (um) dos autores que seja mestre ou doutor, quando solicitado por alunos de TC I e TC II;
- V. conferir se cada artigo foi publicado em periódico com ISSN, quando solicitado por alunos de TC I e TC II;
- VI. conferir se cada livro ou capítulo de livro foi publicado com ISBN, quando solicitado por alunos de TC I e TC II;
- VI. responder aos alunos de TC I e TC II os e-mails, ou mensagens por outro canal de comunicação disponibilizado pelos monitores, com no máximo uma semana de prazo.

Art. 17. É vedado o exercício da docência e de quaisquer atividades que sejam de competência exclusiva do professor, como: atribuir conceito de avaliação aos alunos, registrar frequência, preencher atas oficiais, ministrar aula no lugar do professor, elaborar e corrigir provas, conferir notas e médias referente a disciplina que ministra e/ou outra qualquer.

CAPÍTULO V DO PROJETO DE MONITORIA

Art.18. Os projetos de monitoria serão analisados e aprovados pelas coordenações de cursos.

Art. 19. Cada projeto deve seguir o seguinte modelo:

- I. Justificativa;
- II. Objetivos;
- III. Descrição das atividades do Professor responsável e do(s) monitor(es);

- IV. Nome do Professor responsável, que assume o encargo de orientar e supervisionar o seu desenvolvimento;
- V. Número de monitores remunerados, com indicação da forma de remuneração, e/ou voluntários;
- VI. Número de horas de atividades dos monitores para atendimento aos alunos, estudos teóricos e contato com o Professor responsável;
- VII. Parecer da Coordenação do Curso.

CAPÍTULO VI PROCESSO SELETIVO

Art. 20. O candidato ao processo de seleção para monitor deverá atender aos seguintes requisitos:

- I. ter concluído a disciplina objeto da seleção com nota de aprovação igual ou superior a 8,0 (oito), salvo para as disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso;
- II. caso não tenha concluído a disciplina, comprovar suas habilidades e competências por outras formas como: estágios, experiência profissional na área, certificações de cursos de formação, além de outros, a critério do professor responsável;
- III. atender aos requisitos especificados no edital e demonstrar apropriada competência para a execução da monitoria;
- IV. ter disponibilidade de tempo para o cumprimento da carga horária, conforme especificado no edital.

Art. 21. O processo seletivo consiste em uma entrevista, onde serão avaliados os candidatos selecionados. Ficará a cargo do Professor responsável pela disciplina ofertada para a Monitoria, a escolha do discente-monitor. Será permitida a substituição em caso de impedimento ou desistência do discente selecionado.

CAPÍTULO VII DA AVALIAÇÃO

Art. 22. Ao final da monitoria, o monitor deverá submeter o relatório semestral à análise do professor responsável pela disciplina, que dará seu parecer, a fim de averiguar se o monitor descreveu todas as atividades por ele realizadas. Caso negativo, o relatório deverá ser corrigido pelo aluno até que esteja satisfatoriamente pronto e entregue a coordenação de curso, impreterivelmente, até o final de cada período letivo, cuja data específica será determinada pela coordenação.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Casos omissos na presente resolução deverão ser tratados e normatizados pelas Coordenações de Cursos e pela Direção Geral.

Brasília, 07 de abril de 2021.

Gustavo Javier Castro Silva
Diretor Acadêmico
Faculdade Processus - *Campus I e II*